



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO – ESTADO DO PARANÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO/PR

#### RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

(LEGISLATIVO)

Exercício de 2021

#### 1. Normatização

A Gerência de Controle Interno foi instituída no município de Barracão, Estado do Paraná, através da Lei Municipal nº 1.659 de 07 de novembro de 2007, extensiva à todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive ao Poder Legislativo Municipal. As atribuições previstas em lei será exercida por servidor efetivo, nomeado para a função de Gerente de Controle Interno.

#### 2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2021 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: FLAVIO ANTONIO CHITOLINA	CPF: 017.470.549-25
Período de responsabilidade: 04/04/2017 a 07/05/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Técnico Agrícola	
Formação Acadêmica: (Apresentar cópia do documento comprobatório)	
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Ensino Médio/Técnico <input checked="" type="checkbox"/> Superior <input type="checkbox"/> Pós-graduação/Mestrado/Doutorado	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? <input type="checkbox"/> Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. <input checked="" type="checkbox"/> Não, justificar.	

2.º CONTROLADOR	
Nome: CARLOS GESNER ALVES	CPF: 959.115.109-87
Período de responsabilidade: 08/05/2021 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Fiscal Tributário	
Formação Acadêmica: (Apresentar cópia do documento comprobatório)	
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Ensino Médio/Técnico <input checked="" type="checkbox"/> Superior <input type="checkbox"/> Pós-graduação/Mestrado/Doutorado	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? <input checked="" type="checkbox"/> Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. <input type="checkbox"/> Não, justificar.	





## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO – ESTADO DO PARANÁ

### 3. Relação de Servidores

Não há equipe de apoio, por se tratar de um município de pequeno porte, todas as atividades da unidade de controle interno são desenvolvidas em exclusivo pelo Controlador.

### 4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2021:

Nº	Período avaliado	Setor	Ações Pontos de Controle	Metodologia Utilizada (*)	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	01/01/2021 a 31/12/2021	Câmara Municipal de Vereadores	Licitações, contratos Portal da Transparência	Visitas <i>in loco</i> e conferência de documentos	100%	REGULAR
02	01/01/2021 a 31/12/2021	Contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores	Pagamentos e Parcelamento	Visitas <i>in loco</i> e conferência de documentos	100%	REGULAR
03	01/01/2021 a 31/12/2021	Contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores	Transferências "duo décimo" do Executivo	Visitas <i>in loco</i> e conferência de documentos	100%	REGULAR

(\*) Descrever a metodologia utilizada na realização dos trabalhos, como por exemplo: ações de circularização, conferências, comparações, entrevistas, visitas "*in loco*", exames e verificação de documentos, etc.

### 5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Não houve considerações ou tomada de qualquer medida relevante, relacionadas as atividades descritas no item 4.

### 6. Síntese das avaliações

- ✓ O quadro de procedimentos deve conter ao menos as situações indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
<b>Adequação da LOA ao PPA e à LDO</b>	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
<b>Execução Orçamentária</b>	
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
<b>Alterações Orçamentárias</b>	
Créditos Suplementares	
<b>RESOLUÇÃO Nº 01/2021</b> de 21 de julho de 2021, que abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), fonte 17-4.4.90.52.00.00.00.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Para a cobertura da distribuição do recurso com a suplementação mencionada, houve redução na	REGULAR





## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO – ESTADO DO PARANÁ

<p>fonte 1-3.1.90.11.00.00.00.1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e fonte 16-4.4.90.51.00.00.00.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).</p> <p><b>RESOLUÇÃO Nº 03/2021</b> de 26 de outubro de 2021, abrindo Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), 11-01.01.2001.3.3.90.39.00.00.00.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, que para a cobertura da distribuição do recurso com a suplementação mencionada, houve redução na fonte 5-01.01.2001. 3.3.90.40.00.00.00.1001 – SERVIÇOS E TECNOLOGIA, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).</p> <p><b>RESOLUÇÃO Nº 04/2021</b> de 04 de novembro de 2021, que abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), despesa 11-3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00. Para a cobertura da distribuição do recurso com a suplementação mencionada, houve redução no Orçamento do seguinte elemento discriminativo: Despesa 1- 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).</p>	
Créditos Especiais	NÃO SE APLICA
Créditos Extraordinários	NÃO SE APLICA
<b>Gastos com Pessoal do Poder Legislativo</b>	
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Limite de Gastos	REGULAR (1,95%)
<b>Limites Constitucionais</b>	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 7%)	REGULAR (6,94%)
Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%)	REGULAR (64,91%)
<b>Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas</b>	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)	REGULAR

(\*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(\*\*) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva





## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO – ESTADO DO PARANÁ

### **7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório**

Não houve considerações relevantes quanto ao item 6.

### **8. Demais ações desenvolvidas**

Recomendações ao Presidente do Legislativo sobre os prazos para encaminhamento das informações junto ao Tribunal de Contas e também que o mesmo acompanhe o andamento das denúncias encaminhadas ao Ministério Público, que envolvem o Poder Legislativo.





## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO – ESTADO DO PARANÁ

### **AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2021, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Barracão/PR, 04 de março de 2022.



**CARLOS GESNER ALVES**  
Gerente de Controle Interno

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

### DECRETO N° 168/2021

Dispõe sobre nomeação de servidor municipal para exercer a função de Gerente de Controle Interno, nos termos da Lei Municipal n° 1.659/07, e da outras providências.

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

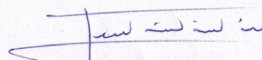
#### DECRETA:

**Art. 1°** Fica nomeado o servidor municipal Sr. **Carlos Gesner Alves**, para exercer a função de **Gerente de Controle Interno**, no município de Barracão/PR, nos moldes da Lei Municipal n°. 1.659/07.

**Art. 2°** Fica consignado a gratificação de 50% (cinquenta por cento), ao servidor acima mencionado, no exercício do cargo, nos moldes do art. 3° da Lei n°. 1.659/2007.

**Art. 3°** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão/PR, **05 de maio de 2021**.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Cod360849





## CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que  
**CARLOS GESNER ALVES, CPF nº 959.115.109-87**  
realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria  
**INTRODUÇÃO AO CONTROLE INTERNO - TURMA 1**  
no período de 1 de junho de 2021 a 21 de junho de 2021  
com carga horária de 40 Horas/ Aula  
tendo obtido aprovação com nota: 96,00

Brasília, 21 de junho de 2021

Handwritten signature of Leonardo Augusto de Andrade Barbosa in blue ink.

Leonardo Augusto de Andrade Barbosa  
Diretor Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

Handwritten signature of Ronaldo Luiz Leite Oliveira in blue ink.

Ronaldo Luiz Leite Oliveira  
Coordenador da CORREN - ILB



# PROGRAMA DO CURSO

## INTRODUÇÃO AO CONTROLE INTERNO - TURMA 1

- **Módulo 1 – História e Conceitos Básicos**

- Unidade 1 – As atividades de controle na vida em geral;
- Unidade 2 – O processo histórico de desenvolvimento de controle e suas diversas definições;
- Unidade 3 – Características e princípios da gestão pública, distinguindo os diferentes tipos de controle.

- **Módulo 2 – O Controle Administrativo na Constituição e seus Princípios**

- Unidade 1 – O controle interno administrativo na Constituição;
- Unidade 2 – Competências e funções do controle interno;
- Unidade 3 – Os controles internos administrativos.

- **Módulo 3- Legislação Infraconstitucional e Aplicação dos Princípios Básicos**

- Unidade 1 – Histórico das normas de Controle Interno na Administração Pública brasileira;
- Unidade 2 – As principais leis e normas sobre Controle Interno na Administração Pública;
- Unidade 3 – Os componentes e princípios de controle e sua aplicação nas rotinas diárias e na Administração Pública.

**Fundamentação legal:** Resolução n° 20, do Senado Federal, de 18/12/2015.

**CNPJ do Senado Federal:** 00.530.279/0001-15

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

**Tz0tKP7ff1**

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima





# CERTIFICADO

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC-TCU) certifica que **CARLOS GESNER ALVES**, concluiu na Escola Virtual de Governo o curso **CONTROLES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (TURMA ABR/2021)**, disponível no período de 28/04/2021 a 28/05/2021, carga horária de 30 horas.



ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO  
Diretora-Geral  
Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União



# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

---

Nome:

**CARLOS GESNER ALVES**

Curso:

**Controles na Administração Pública**

Período:

**28/04/2021 a 28/05/2021**

Carga Horária:

**30 horas**

Nota Final:

**90.21**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Aula 1 – Prestação de Contas Aula 2 – Controles na Administração Pública Aula 3 – Controle Externo Aula 4 – Controle Interno Aula 5 – Controle Social



Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código **rBzq4712489amV8**.

Este certificado foi gerado em 26/05/2021 às 16:05 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da [EVG](#), opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.







# UNINTER

**CENTRO  
UNIVERSITÁRIO  
INTERNACIONAL**



O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Licenciatura em Sociologia, em 21 de maio de 2019 e a colação de grau em 21 de maio de 2019, confere o título de

Licenciado em Sociologia a

**Carlos Gesner Alves**

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido a 03 de maio de 1975, filho de Ismael Caldino Alves e de Maria Margarida Alves Rodrigues,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 21 de maio de 2019.



Simone Ramos de Oliveira  
Secretária Acadêmica



Benhur Eitelberto Gaio  
Reitor

Diplomado



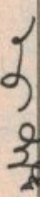
Centro Universitário Internacional Uninter  
Reconhecido pela Portaria nº 1.219, de 26/10/2016, DOU nº 208,  
Seção 1, pág. 24, de 28/10/2016.

Curso Superior de Licenciatura em Sociologia  
Autorizado pela Resolução nº 103/2015 do CEPE do Centro  
Universitário Internacional UNINTER. Reconhecido pela Portaria nº  
23, de 21/12/2017, DOU nº 245, Seção 1, pág.35/40, de 22/12/2017.  
Processo nº 201709686.

Centro Universitário Internacional - Uninter  
Divisão de Registro de Diplomas

Diploma Registrado sob o nº 141083|1351103|2578  
Nos termos do art. 48, § 1º da Lei de 9.394, de 20/12/1996 e §2º do  
art. 99 do Decreto nº 9.235 de 15/12/2017.

Curitiba, 21 de maio de 2019

  
EDILAINE ALVES BELCHIOR  
Port. nº 146 - 2017

A assinatura do Reitor e da Secretária Acadêmica do Centro  
Universitário Internacional UNINTER no anverso deste Diploma é  
mediante chancela mecânica, registrada em Escritura Pública no 7º  
Tabuleiro/Pr - Volpi, no Livro de 2044-N 108500, folhas 265 e 266.

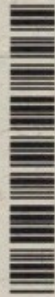
Mantenedora: Uninter Educacional S/A  
CNPJ: 02.261.854/0001-57

CÓDIGO VERIFICADOR

2819436748574BDDCC2B074287E558F3



038838



038838